



Governo do Estado do Paraná
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ALMOXARIFADO/SEED
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA MUNICÍPIO

Data:	03/02/2023
Número:	2250753
Protocolo:	
CEDENTE	
ESTADO DO PARANÁ	
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ:	76.416.965/0001-21
Endereço	Avenida Água Verde 2140 Vila Izabel
Município:	Curitiba
Representante Legal:	RONI MIRANDA VIEIRA
CESSIONÁRIO	
Órgão/Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
CNPJ:	76.408.061/0001-54
Endereço	PRAÇA PIO X 260
Município:	Jundiaí do Sul
Representante Legal:	ECLAIR RAUEN
Vigência:	03/02/2023 a 03/02/2027
Observações:	Transporte de escolares da rede pública estadual e municipal das áreas rurais, nos termos do Programa Federal Caminho da Escola e deliberações do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) CEDIDO(S)

O CEDENTE declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta:	100003452758
Descrição do Item:	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL
Placa:	SEE5C49
Marca / Modelo:	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR
Ano/Fabricação:	2022
Cor:	AMARELA
Número do Renavam:	1334252316
Número do Chassi:	9532M52P6PR040203
Combustível:	DIESEL
Valor Líquido:	R\$ 338.000,00

Valor TOTAL:	R\$ 338.000,00
--------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O CEDENTE transfere gratuitamente ao CESSIONÁRIO a guarda do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.

Parágrafo primeiro. Ficam designados os servidores da unidade cedente, para atuarem como gestores responsáveis para acompanhar os Termos de Cessão de Uso de Veículos, destinados ao cessionário nos municípios do Estado do Paraná, conforme Designação nº

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO é responsável por todas e quaisquer despesas referentes a manutenções e reparações, bem como as decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposições ou substituições por desgaste de utilização.

Parágrafo Primeiro. O CESSIONÁRIO é responsável pela conferência no ato do recebimento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo Segundo. O CESSIONÁRIO é responsável por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontra(m), bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

Parágrafo Terceiro. O CESSIONÁRIO assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pelo CEDENTE, quando solicitadas.

Parágrafo Quarto. O CESSIONÁRIO se compromete a mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto. O CESSIONÁRIO por intermédio de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer à sede do CEDENTE quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O CESSIONÁRIO compromete-se a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: Transporte de escolares da rede pública estadual e municipal das áreas rurais, nos termos do Programa Federal Caminho da Escola e deliberações do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE

Parágrafo Primeiro. É vedada a transferência e utilização por terceiros, sem a expressa autorização do CEDENTE, bem como utilizar para outros fins, senão o especificado na finalidade, sob pena do presente termo tornando-se sem efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO

Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o CESSIONÁRIO a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 3ª e 5ª do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

O CESSIONÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLAÚSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência conforme descrito acima, permitida sua prorrogação por igual período mediante autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o art.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Cessão.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.



RONI MIRANDA VIEIRA
CEDENTE

ECLAIR RAUEN
CESSIONÁRIO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO

1. _____

NOME:

CPF:

RG:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:



ePROTOCOLO



Documento: **178TERMO2250753JUNDIAIDOSUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/02/2023 10:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Eclair Rauen (XXX.592.259-XX)** em 04/04/2023 11:38 Local: GAB JUNDIAI DO SUL.

Inserido ao protocolo **18.276.141-9** por: **Rita de Cassia Rigoni Filardo** em: 06/02/2023 07:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
185a733a0cbb788d5380048db06f5477.